



LOA - 2014

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

Rua do Comércio, 31, Centro Pindoba, Alagoas – CEP 57.720.000

CNPJ – 12.335.436/0001-10 – Fone: 82 3280-5089 – Fax: 82 3280-5093

Email: prefeitura.pindoba@hotmail.com

Lei nº 088/2014,

Pindoba, Alagoas, 16 de janeiro de 2014.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Pindoba para o exercício financeiro de 2014.”

O PREFEITO Municipal de Pindoba, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Pindoba, para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidade e fundos da administração direta e indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos.

Art. 2. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 17.578.588,46 (Dezessete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e estimadas no seguinte desdobramento:





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

Rua do Comércio, 31, Centro Pindoba, Alagoas – CEP 57.720.000

CNPJ – 12.335.436/0001-10 – Fone: 82 3280-5089 – Fax: 82 3280-5093

Email: prefeitura.pindoba@hotmail.com

RECEITAS CORRENTES	R\$	15.531.272,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	129.667,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	461.197,24
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	89.762,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	14.274.439,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	576.205,82
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	374.220,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(1.252.147,29)
RECEITA DE CAPITAL	R\$	2.925.243,72
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	73.695,84
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	2.851.547,88

TOTAL GERAL **R\$** **17.578.588,46**

Art. 4. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 5. A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 17.578.588,46 (Dezessete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em **R\$ 12.554.787,72**

2
X



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

Rua do Comércio, 31, Centro Pindoba, Alagoas – CEP 57.720.000

CNPJ – 12.335.436/0001-10 – Fone: 82 3280-5089 – Fax: 82 3280-5093

Email: prefeitura.pindoba@hotmail.com

II - orçamento da seguridade social em **R\$ 5.023.800,74**

Art. 6. A Despesa fixada a conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	R\$	13.439.396,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	R\$	8.313.700,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.075.696,02
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.763.700,00
INVESTIMENTOS	R\$	3.713.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	375.492,44

TOTAL GERAL **R\$** **17.758.588,46**

Art. 7. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art, 43, § 1º;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do acesso apurado;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 50 % (por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art, 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/ 64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

Rua do Comércio, 31, Centro Pindoba, Alagoas – CEP 57.720.000

CNPJ – 12.335.436/0001-10 – Fone: 82 3280-5089 – Fax: 82 3280-5093

Email: prefeitura.pindoba@hotmail.com

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n. 101 / 2000;

III - Incluir ao orçamento vigente, novos elementos de despesa dentro das ações existentes.

Art. 8. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2014.

Art. 9. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindoba 16 de janeiro de 2014.



MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito.